

LEI Nº 517, DE 08 DE JUNHO DE 2.011
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendada a aprovação do Convênio nº 703554/2010, Processo nº 23400.008087/2010-36 que foi assinado em 29 de DEZEMBRO de 2010, junto o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único: Fica aberto, no órgão abaixo relacionado, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.05.01	4.4.90.51	139	001	15.451.0011.1012	78.000,00
02.05.01	4.4.90.51	141	005	15.451.0011.1012	120.000,00
TOTAL					198.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
02.03.04	4.4.90.51	001	27.812.0014.1006	84	20.000,00
02.03.01	4.4.90.51	001	12.365.0010.1002	34	50.000,00
02.04.02	4.4.90.51	001	08.244.0006.1008	123	8.000,00
TOTAL					78.000,00

Art. 3º - Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes do excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº 496, de 26 de novembro de 2010 que aprovou o Plano Plurianual 2010/2013 e os Anexos V e VI da Lei nº. 494 de 19 de novembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de Junho de 2.011

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal